

2024

Balanço Social



## ***FICHA TÉCNICA***

**BALANÇO SOCIAL 2024**

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I.P.  
AVENIDA 5 DE OUTUBRO,  
1050-053 LISBOA**

**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**MARÇO 2025**

## ÍNDICE

<b>Sumário Executivo .....</b>	<b>4</b>
<b>Nota Introdutória .....</b>	<b>5</b>
<b>A Agência, I.P. ....</b>	<b>6</b>
<b>Visão, Missão e Valores da AD&amp;C.....</b>	<b>7</b>
<b>Caracterização dos Recursos Humanos .....</b>	<b>8</b>
<b>Movimentação dos Trabalhadores.....</b>	<b>12</b>
<b>Encargos Remuneratórios.....</b>	<b>17</b>
<b>Segurança e Saúde no Trabalho .....</b>	<b>17</b>
<b>Formação Profissional.....</b>	<b>18</b>
<b>Perfil do colaborador da AD&amp;C .....</b>	<b>18</b>
<b>Considerações Finais .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>20</b>

## Sumário Executivo

Em 31 de dezembro de 2024, a AD&C conta com 221 colaboradores em exercício de funções, ou seja, um aumento de cerca de 3,2% relativamente a 2023.

A reorganização ocorrida na AD&C, devido à implementação dos novos estatutos a 1 de janeiro de 2024, está diretamente ligada ao aumento da taxa de rotação.

A taxa de feminização é de 67,9% e a taxa de emprego de trabalhadores com grau de incapacidade ou deficiência é de 5,4%.

Os vínculos de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação definitiva representam perto de 79,2% do total dos efetivos. O remanescente são comissões de serviço.

O índice de tecnicidade encontra-se nos 71% e a taxa de habilitações superiores é de 88,2%.

A taxa de absentismo foi de 4,7%.

Em consequência do aumento de pessoal os encargos remuneratórios também aumentaram.

Excetuando os dirigentes, 69% dos colaboradores optaram por um regime de trabalho híbrido, 16% pelo regime presencial, 13% pelo teletrabalho e 2% usufrui de isenção de horário<sup>1</sup>.

O Perfil do Colaborador da AD&C não se alterou de forma significativa face ao ano anterior.

---

<sup>1</sup> Referente a 2 Chefes de Equipa de Projeto e 2 Consultores

## *Nota Introdutória*

O Balanço Social de 2024 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. reúne dados sobre o contexto organizacional e social no período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024. Esses dados foram extraídos da aplicação informática de recursos humanos e estruturados conforme o modelo definido pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

De salientar que, com a implementação dos novos estatutos e do novo modelo organizacional, a 1 de janeiro de 2024, a AD&C otimiza a sua estrutura interna para responder de forma mais eficaz às responsabilidades e desafios crescentes que lhe foram atribuídos. Esta mudança visa fortalecer o seu funcionamento e capacidade de resposta, garantindo a separação e segregação adequadas das funções, e promovendo a eficácia e eficiência dos serviços prestados.

Com o intuito de melhorar a qualidade informativa e permitir uma análise mais desenvolvida e pormenorizada sobre a caracterização dos recursos humanos e financeiros da AD&C, incluíram-se quadros e gráficos, assim como indicadores e taxas.

As reflexões fundamentadas na análise dos dados do ano de 2024 e, em alguns casos, as comparações relativas à última década (2014-2024), possibilitam uma reflexão sobre a estratégia de gestão de recursos humanos da AD&C, tendo em vista o desenvolvimento do seu capital humano bem como a definição de linhas orientadoras e a adoção de metodologias que possibilitem o incremento de uma estratégia para a qualidade global dos serviços prestados.

O ano de 2024 traduziu-se por uma contínua adaptação a novas formas de trabalho, com impacto em todas atividades, organizacional e individual.

## A Agência, I.P.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. foi criada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e tem por missão coordenar a Política de Desenvolvimento Regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus.

Dotada de autonomia administrativa, financeira e património próprio, é um instituto público de regime especial, com jurisdição em todo o território nacional, situando-se na esfera da administração indireta do Estado, integra a Presidência do Conselho de Ministros, sob superintendência e tutela do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial.

A AD&C apresenta um modelo organizacional flexível e pouco hierarquizado, composto por um conjunto de unidades e núcleos previsto nos respetivos estatutos (Portaria n.º 439/2023, de 18 de dezembro) e de um número limitado de núcleos, criados pelo Conselho Diretivo (Figura 1).

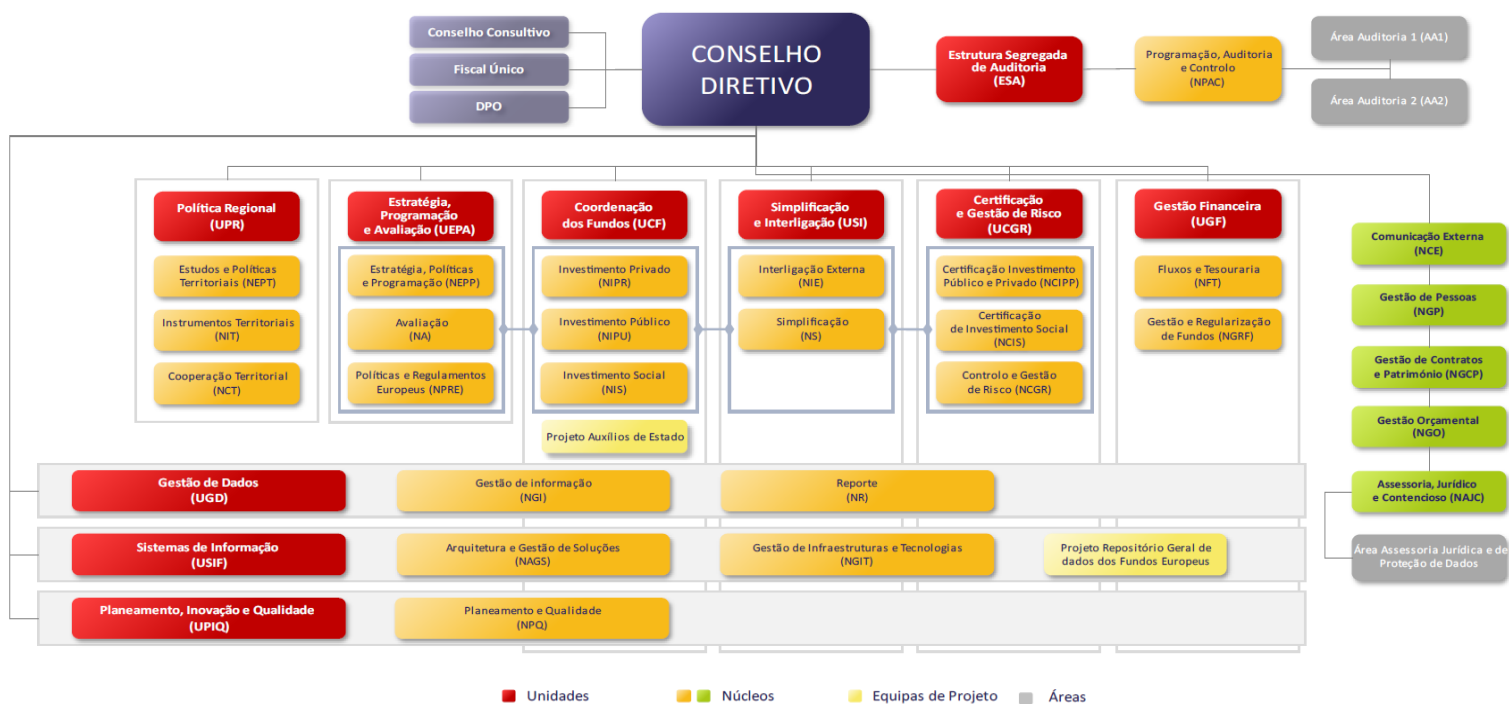


Figura 1

## Visão, Missão e Valores da AD&C

### **A AD&C tem como Missão:**

Coordenar a política de desenvolvimento regional e assegurar a coordenação geral dos fundos europeus.

### **E como Visão:**

Ser uma referência europeia na coordenação da política de desenvolvimento regional e na coordenação dos fundos europeus

### **A AD&C baseia a sua atividade nos seguintes Valores:**

VALORES	DESCRIÇÃO
Excelência	Compromisso contínuo com a criação de valor e serviços de qualidade, apoiado num forte capital de conhecimento e em pessoas qualificadas.
Proximidade	Cultura aberta, colaborativa e próxima dos colaboradores e parceiros, focada em entender e antecipar suas necessidades, e garantir a sua satisfação com respostas rápidas e eficazes.
Transparência	Compromisso com elevados padrões éticos, promovendo uma atuação aberta e íntegra, com comunicação relevante e atualizada, que assegure a confiança de colaboradores e parceiros.
Simplificação	Clareza e racionalização na regulamentação, relações, processos, conteúdos e comunicação, tornando-os mais eficientes, simples e acessíveis.
Inovação	Foco na implementação sistemática de soluções inovadoras, criadoras de impactos positivos, explorando as potencialidades da tecnologia, automação e dados.

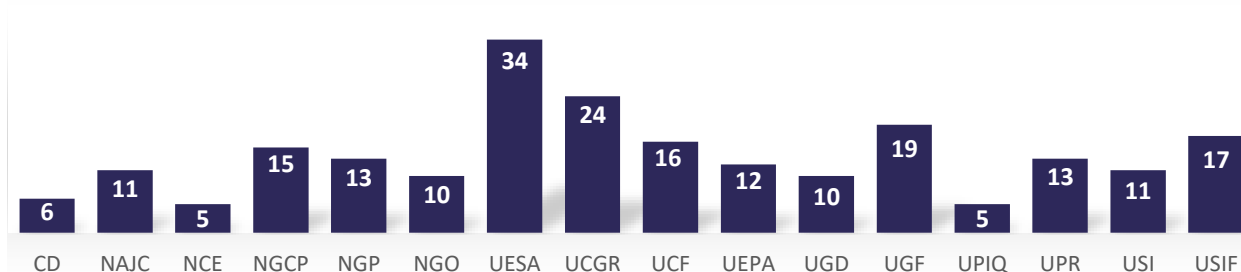
## Caracterização dos Recursos Humanos

Em 31 de dezembro de 2024, a AD&C contava com 221 colaboradores em exercício de funções.

Dos 221 trabalhadores da Agência, 150 são do sexo feminino, sendo que a **taxa de feminização**<sup>2</sup> é de 67,9%, e a **taxa de feminização dirigente**<sup>3</sup> de 69%.

Importa ainda referir que durante o ano de 2024 houve necessidade de efetuar contratos de prestação de serviços com 4 colaboradores em regime de avença.

O gráfico 1 indica a distribuição do total de efetivos a 31 de dezembro pelas várias unidades orgânicas<sup>4</sup>.



**Gráfico 1** – Distribuição de trabalhadores por unidade orgânica

As áreas técnicas representam mais de 72,9% dos efetivos da AD&C e, de entre estas, destaca-se a área de auditoria com 34 colaboradores.

Do total dos 221 colaboradores, doze são portadores de grau de incapacidade ou deficiência, o que representa uma taxa de emprego<sup>5</sup> de 5,4% no cômputo total de colaboradores da AD&C. Em termos de empregabilidade de colaboradores portadores de grau de incapacidade ou deficiência, verifica-se que oito dos doze identificados são do género feminino.

A 31 de dezembro de 2024, os colaboradores da AD&C que possuem uma relação jurídica de emprego assente no contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (122 colaboradores), representam 55,2% do total dos efetivos.

Outra modalidade de vinculação com alguma expressão no resultado final é a da nomeação definitiva que abarca todo o grupo de inspetores superiores (53 trabalhadores, 24% do total). O total destas duas

<sup>2</sup> (Total de efetivos femininos (150) / Total de efetivos (221)) X 100.

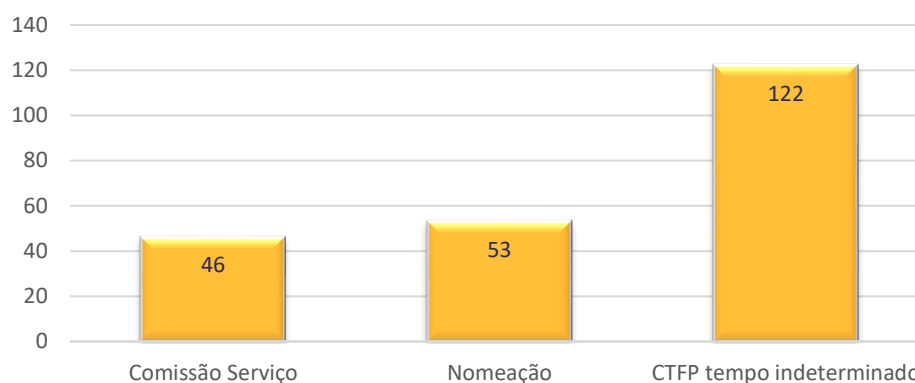
<sup>3</sup> (Total de dirigentes femininos (29) / Total de dirigentes (42)) X 100

<sup>4</sup> Unidades Orgânicas: Conselho Diretivo (CD); Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso (NAJC); Núcleo de Comunicação Externa (NCE), Núcleo de Gestão de Contratos e Património (NGCP); Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP); Núcleo de Gestão Orçamental (NGO); Unidade de Estrutura Segregada de Auditoria (UESA); Unidade de Certificação e Gestão de Risco (UCGR); Unidade de Coordenação dos Fundos (UCF); Unidade de Estratégia, Programação e Avaliação (UEPA); Unidade de Gestão de Dados (UGD); Unidade de Gestão Financeira (UGF); Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade (UPIQ); Unidade de Política Regional (UPR); Unidade de Simplificação e Interligação (USI); Unidade de Sistemas de Informação (USIF).

<sup>5</sup> (Total de trabalhadores portadores de deficiência (12) / Total de efetivos (221)) X 100

modalidades de vinculação (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação definitiva), corresponde, na data de referência, a 79,2% do total dos efetivos.

As outras relações jurídicas de emprego existentes na data de referência, dizem respeito a comissões de serviço.

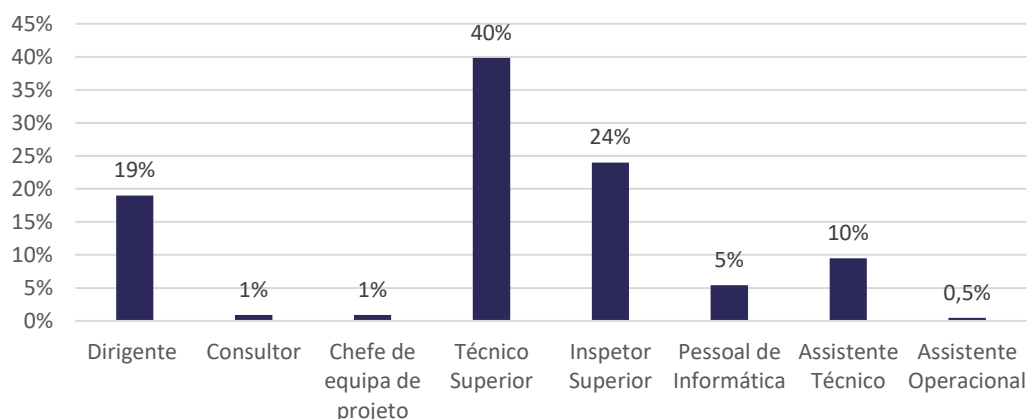


**Gráfico 2 –** Distribuição de trabalhadores por relação jurídica de emprego

O grupo de pessoal mais representativo é o de técnico superior, com 89 trabalhadores, o que significa que a **taxa de emprego**<sup>6</sup> deste grupo profissional é de 40% do total de efetivos.

Com 24% surge o grupo dos inspetores superiores, constituído por 53 trabalhadores. Seguido pelo grupo de dirigentes superiores e intermédios com 19%.

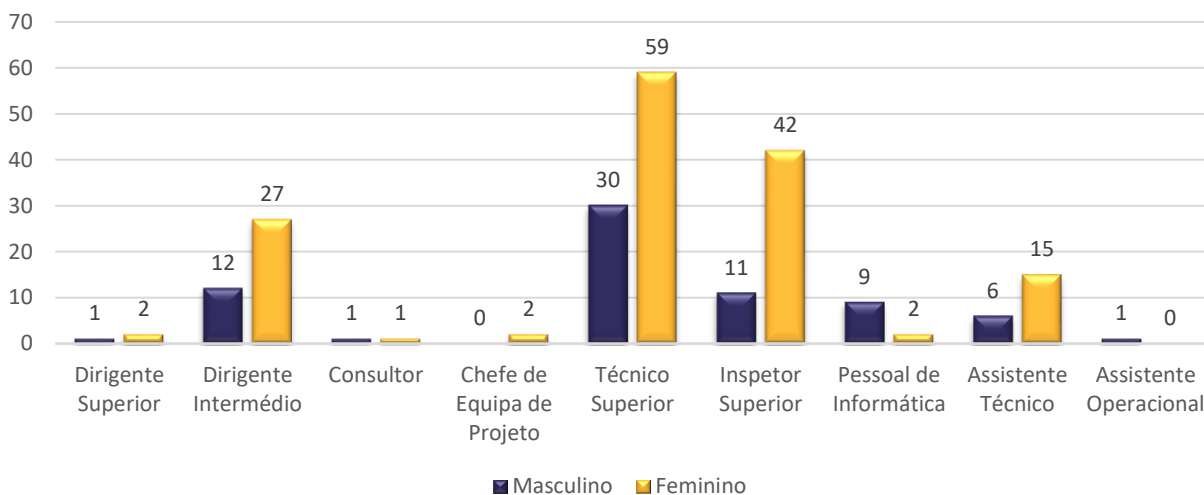
O grupo profissional dos assistentes técnicos representam 10% do total de colaboradores, sendo que os grupos menos representados são os que pertencem ao pessoal de informática com 5%, consultores e chefes de equipa de projeto com 1% cada e os assistentes operacionais com apenas 0,5%, constituído por um motorista em funções.



**Gráfico 3 –** Distribuição de trabalhadores por grupo de pessoal

<sup>6</sup> (Total de técnicos superiores (89) / Total de efetivos (221)) X 100

Em termos de distribuição dos colaboradores por grupo profissional e por género pode verificar-se pelo gráfico abaixo, que, com exceção nas carreiras de informática e assistente operacional, o género feminino tem maior representatividade.

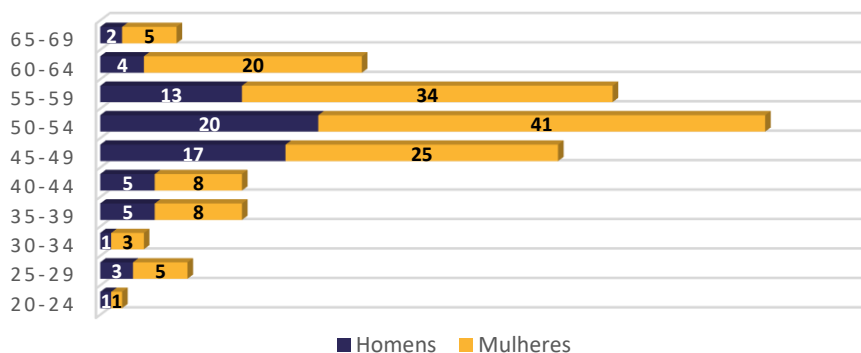


**Gráfico 4 –** Distribuição de trabalhadores por grupo profissional e por género

Em 2024, o **índice de tecnicidade**<sup>7</sup> (grupo constituído por: técnicos superiores, inspetores superiores, especialistas de sistemas e tecnologias de informação, consultores e chefes de equipa de projeto) encontra-se nos 71%.

O **índice de enquadramento**<sup>8</sup> foi de 19%, com 42 dirigentes. Neste grupo de pessoal estão incluídos os dirigentes superiores e intermédios de 1º e 2º grau.

Da análise da estrutura etária, refletida no gráfico 5, podemos concluir que o grupo etário mais expressivo é o dos 50-54 anos (27,6% do total), logo seguido do escalão etário 55-59 com 21,3%, e do escalão 45-49 com 19%. A média geral de idades (**nível etário**)<sup>9</sup> situa-se nos 51 anos.



**Gráfico 5 -** Distribuição de colaboradores por estrutura etária e género

<sup>7</sup> (Número de técnicos superiores, inspetores, especialistas de sistemas e tecnologias de informação, consultores e chefes de equipa (157) / Total de efetivos (221)) X 100

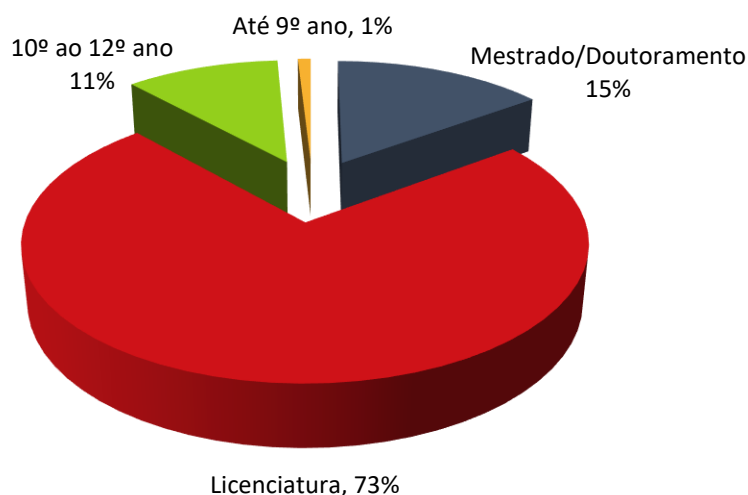
<sup>8</sup> (Número de dirigentes (42) / Total de efetivos (221)) X 100

<sup>9</sup> Soma das idades (11188) / Total de efetivos (221)

O **leque etário**<sup>10</sup> situa-se nos 3,1 sendo que o trabalhador mais novo tem 22 e o mais velho 68 anos. O **índice de envelhecimento**<sup>11</sup> é de 35%, considerando a existência de 78 colaboradores com idades superiores a 55 anos.

A **antiguidade média**<sup>12</sup> (na administração pública) dos efetivos em 2024 mantém-se nos 21 anos.

A estrutura habilitacional dos recursos humanos da AD&C caracteriza-se pelos seguintes níveis de escolaridade: até ao 9º ano, do 10º ao 12º ano e habilitações de nível superior. No ano em análise os efetivos apresentam uma **taxa de habilitações superiores**<sup>13</sup> de 88% que corresponde à percentagem de efetivos que possuem habilitações de nível superior (licenciatura, mestrado e doutoramento).



**Gráfico 6** - Percentagem de trabalhadores segundo o nível habilitacional

<sup>10</sup> Trabalhador(a) mais velho(a) (68) /Trabalhador(a) mais jovem (22)

<sup>11</sup> (Número de recursos humanos com idade > 55 anos (78) / Total de efetivos (221)) X 100

<sup>12</sup> Soma das antiguidades na administração pública (4.578 anos) /Total de efetivos (221)

<sup>13</sup> (Total Licenciatura + Mestrado + Doutoramento (195) / Total de efetivos (221)) X 100

## Movimentação dos Trabalhadores

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. é um instituto com dez anos de existência, onde ainda se registam movimentos expressivos de entradas e saídas de colaboradores. No final de 2023, a AD&C contava com 214 colaboradores e a 31 de dezembro de 2024 contava com 221.

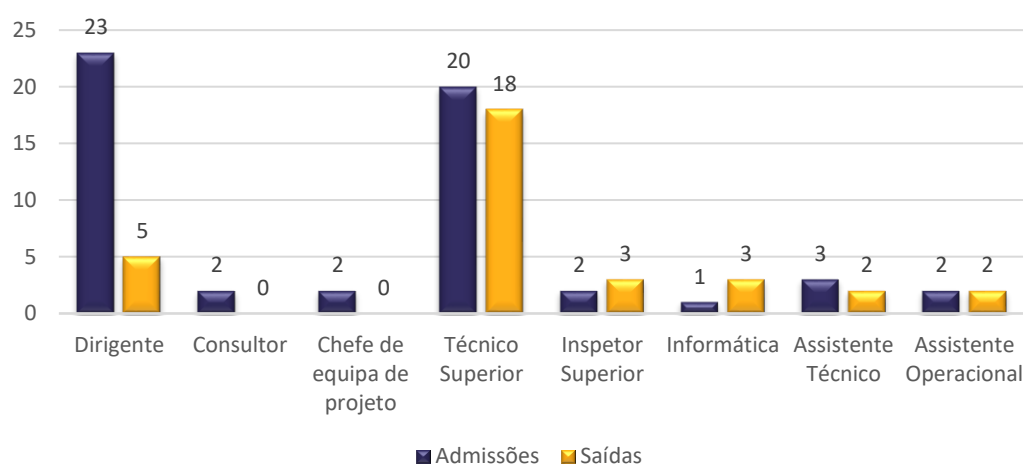
Durante o ano de 2024 as saídas de colaboradores perfazem um total de 33. Estas saídas resultaram de situações diversas, nomeadamente de procedimentos concursais para outros serviços da Administração Pública, exercício de cargos dirigentes, exercício de funções em gabinetes ministeriais e mobilidades internas.

Foram desenvolvidas diversas iniciativas de recrutamento, quer por via de mobilidade interna, quer através de procedimentos concursais.

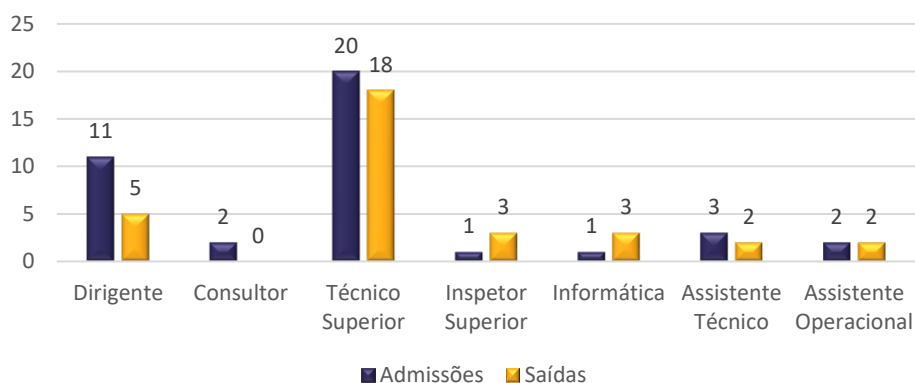
Em 2024, a Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) promoveu o procedimento concursal de recrutamento centralizado que tem como objetivo a constituição de reservas de recrutamento para perfis profissionais previamente definidos e em estreita articulação com o levantamento de necessidades que, de forma periódica, é promovido para os órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado.

Por via deste recrutamento centralizado a AD&C foi autorizada a efetuar Procedimentos de Oferta de Colocação (POC) para o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de entre trabalhadores com e sem prévia relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, nos seguintes termos: 26 técnicos superiores, 4 especialistas de sistemas e tecnologias de informação e 12 inspetores superiores.

O gráfico seguinte apresenta o fluxo de movimentação de colaboradores, que engloba entradas e saídas do Organismo, bem como movimentos internos, durante o ano de 2024.



**Gráfico 7 – Movimentação de colaboradores**

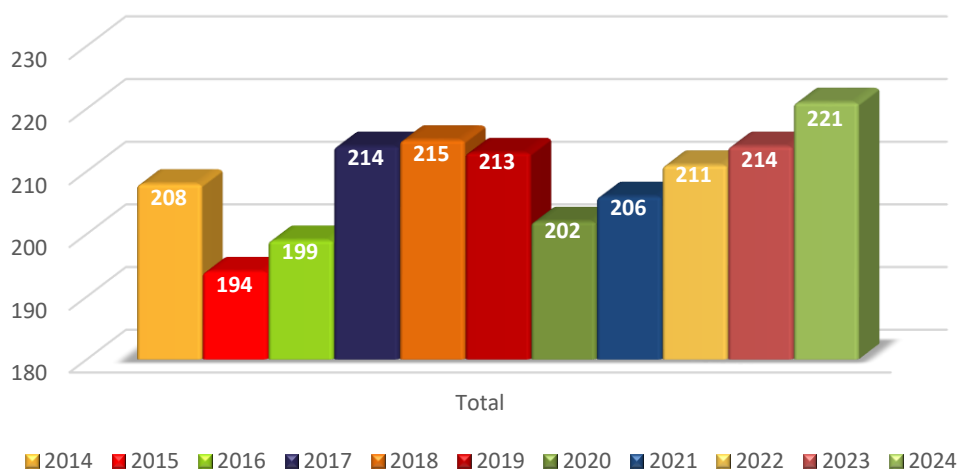


**Gráfico 7.1 – Entradas e saídas efetivas de colaboradores do Organismo**

Considerou-se necessário autonomizar as entradas e saídas efetivas de colaboradores do Organismo, para uma leitura mais realista de quantas pessoas entram na AD&C e quantas deixam de exercer funções neste Instituto.

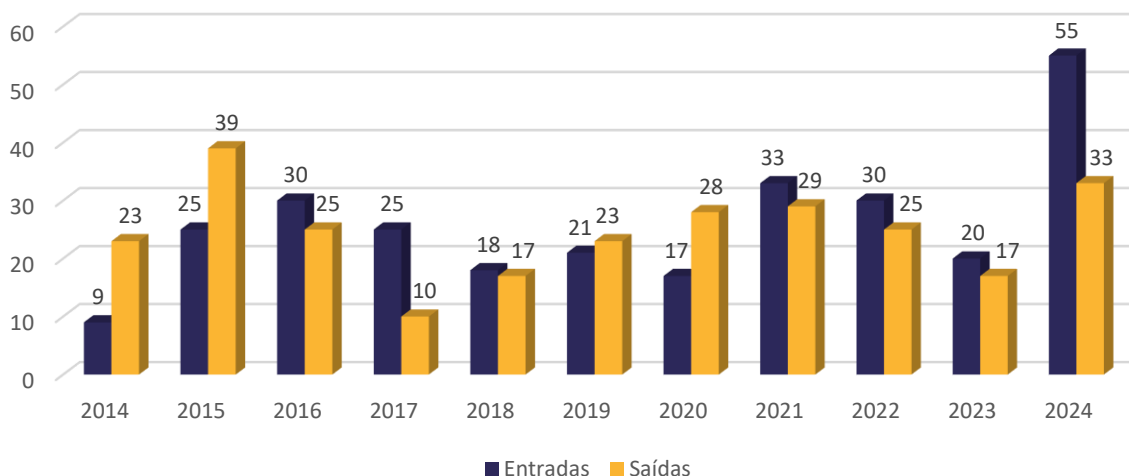
De referir que, por força da reestruturação ocorrida na AD&C em 2024, e da criação de novas Unidades Orgânicas, se verifica um aumento do número de admissões para cargos de dirigente.

Alguns considerandos são de ter em conta, dada a movimentação de trabalhadores nas entradas e saídas da AD&C. Ao analisar o intervalo temporal de 2014 a 2024, verifica-se que a média de efetivos é de 209 colaboradores, em que o mínimo é de 194, em 2015 e o máximo de 221 pessoas, em 2024, como se pode verificar no gráfico seguinte, que apresenta a evolução dos efetivos, no período de vida da AD&C.



**Gráfico 8 – Evolução de efetivos de 2014 a 2024**

No gráfico seguinte apresentam-se as entradas e saídas ao longo dos anos, cuja média se situa nos 26 e 24 colaboradores, respetivamente.



**Gráfico 9 - Saídas e Entradas de 2014 a 2024**

Considerando o total de 299 postos de trabalho que constam no mapa de pessoal da AD&C para 2024, e os efetivamente preenchidos (221), verifica-se que ficaram por ocupar 78 postos de trabalho, o que significa uma ocupação de 74%.

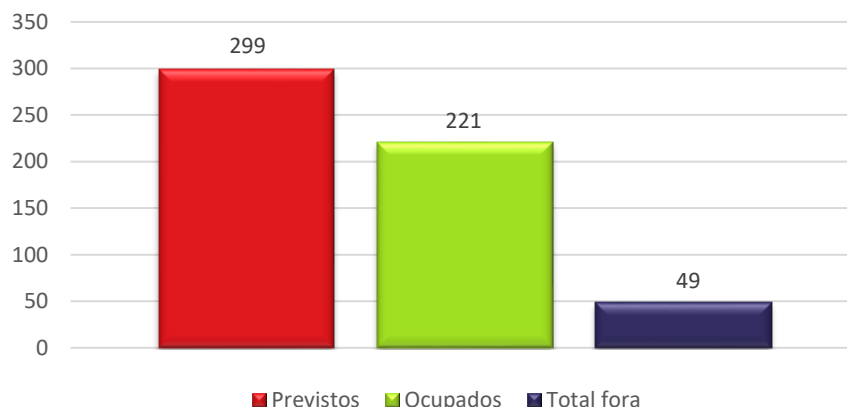
No ano em apreço, a taxa de rotação<sup>14</sup> atinge 39,8% ao considerar-se todos os movimentos dos trabalhadores. No entanto, se tivermos em conta apenas as entradas e saídas de colaboradores do Organismo, a taxa baixa para 33%<sup>15</sup>.

Não obstante, podemos verificar que, desde 2021, existe uma tendência de crescimento contínuo no número de trabalhadores em exercício de funções, e em que o número de entradas de colaboradores supera o de saídas. Tendência esta que se pretende continuar a fortalecer, de forma que o número de trabalhadores em funções seja mais adequado à real necessidade de recursos humanos para o cumprimento da missão da AD&C.

Realça-se, ainda, que existe um elevado número de trabalhadores que pertencem ao mapa de pessoal, mas que se encontram em comissão de serviço, em regime de nomeação em gabinetes ministeriais, em mobilidade, em cedência de interesse público e em licença sem vencimento, perfazendo um total de 49 trabalhadores, conforme ilustrado no quadro seguinte.

<sup>14</sup> (Total Entradas + Total de Saídas (55+33) / Total de efetivos (221))

<sup>15</sup> (Total Entradas Efetivas + Total de Saídas Efetivas (40+33) / Total de efetivos (221))



**Gráfico 10 – Postos de trabalho previstos, ocupados e colaboradores fora da AD&C**

A prestação de trabalho na AD&C está regulada pela Lei Geral do Trabalhadores em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e engloba todos trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente do vínculo jurídico detido.

Desde 2021 que a AD&C tem um regime de trabalho que assenta num modelo híbrido que concilia o trabalho presencial e remoto, procurando refletir um equilíbrio entre a flexibilidade e a salvaguarda de um contacto presencial mínimo que se entende fundamental à coesão das equipas, à cultura organizacional e à manutenção de um sentimento de pertença.

A opção pela continuidade do modelo de trabalho híbrido tem sido uma oportunidade estratégica para a AD&C, que exige uma forte articulação de 3 pilares fundamentais: Pessoas, Tecnologias e Processos, e um modelo operacional mais flexível.

Excetuando os dirigentes, 69% dos colaboradores optaram por um regime de trabalho híbrido, 16% pelo regime presencial e 13% pelo trabalho remoto. De referir que os restantes 2% usufruem de regime de isenção de horário<sup>16</sup>.

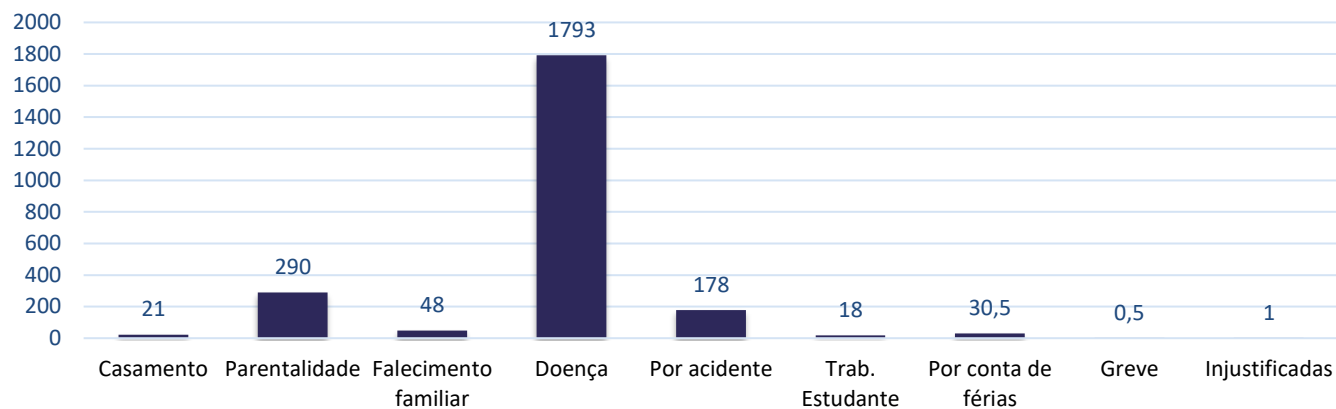
Durante o ano em causa os trabalhadores da AD&C efetuaram 5.019,30 horas de trabalho suplementar.

As ausências ao trabalho traduziram-se numa taxa de absentismo<sup>17</sup> de 4,7%, com 2380 dias de ausência dos trabalhadores distribuídos pelos motivos apresentados pelo gráfico seguinte.

O absentismo associado ao motivo de doença prolongada, tem uma expressão mais significativa na carreira de técnico superior, sendo que este motivo abrange 1793 dias da totalidade de faltas. O número de dias por ausência no âmbito da parentalidade (290 dias) engloba os dias por nascimento de filhos, assim como a assistência a filhos menores e maiores de 12 anos.

<sup>16</sup> Referente a 2 Chefes de Equipa de Projeto e 2 Consultores

<sup>17</sup> Número de dias de faltas (2380 dias) / ((Número médio anual de dias trabalháveis (227 dias) \* Total de efetivos (221))



**Gráfico 11** – Número de dias de ausência de trabalhadores por motivo

## Encargos Remuneratórios

Os encargos com pessoal atingiram em 2024 a importância de 10.641.780,05€, sendo a rubrica “remuneração base” aquela que maior impacto tem no total de encargos desta natureza, seguido da rubrica “outros encargos com pessoal”. De referir que a rubrica “suplementos remuneratórios” inclui também as despesas referentes ao trabalho suplementar, assim como ajudas de custo, que na Agência tem uma expressão significativa face às funções que lhe estão acometidas, designadamente de auditoria aos beneficiários.

Encargos com pessoal	Valores (em euros)
Remuneração base (*)	<b>5.948.904,26 €</b>
Suplementos remuneratórios	<b>1.265.825,53 €</b>
Prestações sociais	<b>412.672,17 €</b>
Benefícios sociais	<b>29.979,60 €</b>
Outros encargos com pessoal (**)	<b>2.984.398,49 €</b>
<b>Total</b>	<b>10.641.780,05 €</b>

(\*) Inclui subsídio de férias e de Natal

(\*\*) Inclui: indemnizações por férias não gozadas; compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos; encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social; e abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente

No que diz respeito às relações profissionais e de disciplina, conclui-se que são 10 os trabalhadores sindicalizados, não existindo comissão de trabalhadores. Em termos disciplinares, não ocorreram quaisquer incidentes ou participações durante o ano 2024.

## Segurança e Saúde no Trabalho

Desde 2014 que a AD&C tem vindo a assegurar os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, nas vertentes de segurança e higiene no trabalho, medicina do trabalho e medicina curativa, com vista à prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores.

Este tema esteve sempre na agenda da AD&C, tornando-se ainda mais importante no contexto pós pandemia, que suscitou novos desafios à saúde física e mental de todos os seus colaboradores.

Em 2022, com um novo contrato e uma nova empresa que assegura estes serviços, foi implementada uma estratégia destinada a promover o bem-estar físico e mental dos colaboradores da AD&C.

No que respeita aos encargos com as atividades de medicina do trabalho, foram gastos no ano de 2024 33.956,21€. Neste ano existiram 2 acidentes de trabalho.

## Formação Profissional

Durante o ano de 2024, foram executadas, 65 ações de formação profissional de um total de 90<sup>18</sup> ações de formação planeadas, resultando numa **taxa de execução do plano de formação**<sup>19</sup> foi de 93%. No que respeita à **taxa de participação**<sup>20</sup> esta atingiu os 98%, o que demonstra um compromisso bastante significativo com o desenvolvimento profissional.

Salienta-se que 49 destas ações têm uma carga horária inferior a 30 horas, maioritariamente em formato de como *workshops*, seminários e cursos *self-paced* (autoaprendizagem) – regra geral com uma duração horária que varia entre as 1,15 horas e as 30 horas – tipologia preferencial dos trabalhadores em detrimento de cursos com uma carga horária mais prolongada.

Descrição	2024
Número total de ações de formação realizadas	65
Número total de horas de formação realizadas	9.171,30 h
Trabalhadores abrangidos (*)	217
Média/hora de formação	42,30 h
Investimento anual	97.457,27 €

(\*) Total de trabalhadores que participaram em pelo menos 1 ação

## Perfil do colaborador da AD&C

<b>Género</b>	• Feminino
<b>Idade</b>	• 51 anos
<b>Habilitações</b>	• Licenciatura
<b>Carreira</b>	• Técnico Superior
<b>Antiguidade</b>	• 21 anos em funções públicas
<b>Vínculo</b>	• CTFP Tempo Indeterminado
<b>Remuneração média</b>	• 2712,13 €

<sup>18</sup> Das 90 ações de formação planeadas, 20 ações foram consideradas canceladas/desistências.

<sup>19</sup> (Número de ações de formação realizadas (65) / Total de ações de formação planeadas (70)) X 100.

<sup>20</sup> (Número de trabalhadores abrangidos (217) / Total de trabalhadores (221)) X 100.

## *Considerações Finais*

Importa aqui ressaltar algumas reflexões sobre o balanço do ano, quer no que respeita ao movimento de entradas e saídas de efetivos, quer no investimento na formação profissional, quer ainda na conciliação da vida pessoal e familiar dos trabalhadores, a par das medidas de segurança e saúde no trabalho.

A AD&C encontra-se em fase de maturação do seu ciclo de vida. Podemos afirmar que no ano de 2024, tem vindo a tentar gerar novas formas de resposta aos desafios decorrentes da sua atividade, quer por força da reestruturação ocorrida e dos novos Estatutos, quer por completar uma década de existência.

Contudo, e apesar das inúmeras iniciativas de recrutamento de trabalhadores, seja através de procedimento concursal, procedimento de oferta de colocação ou por mobilidade interna, não foi ainda possível colmatar o défice de recursos humanos nas diversas áreas, não obstante o enorme esforço efetuado, porquanto a maioria das áreas visadas no recrutamento são de grande especificidade técnica e revelam alguma dificuldade na angariação de recursos compatíveis com os perfis definidos.

A estratégia de recursos humanos da AD&C assenta ainda na tentativa de retenção dos atuais trabalhadores concedendo-lhes melhores condições de trabalho, e investindo na sua formação profissional, bem como na busca contínua de novos talentos.

Desta forma, a formação profissional continua a ser considerada como uma área fulcral, tendo em vista a qualificação e especialização dos trabalhadores. Para além do grande investimento no Plano de Formação foi, ainda, criada a Academia dos Fundos, ambos com o intuito de dotar os trabalhadores de competências e conhecimentos nas mais diversas áreas, transversais ou de negócio, e de ajustar a formação às reais necessidades dos mesmos.

No âmbito da responsabilidade social, entre outras iniciativas, destaca-se a promoção da conciliação da vida pessoal e familiar.

Por último, durante o ano, foram ainda prosseguidas várias medidas de segurança e saúde no trabalho, que visam promover bem-estar físico e mental, de entre as quais se evidenciam as consultas de medicina curativa e de aconselhamento psicológico.

Em 2024, a tendência de entradas e saídas da organização manteve-se, verificando-se, porém, que o esforço para a retenção de trabalhadores começa a demonstrar resultados, com o número de entradas a superar de forma mais expressiva o das saídas. Envidando esforços para a retenção de talentos, espera-se que durante o ano de 2025, seja possível melhorar a estratégia de gestão de pessoas, elaborando e promovendo medidas e projetos que contribuam para a concretização deste objetivo.

# ANEXOS

## **Índice dos Anexos**

### **Recursos Humanos**

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

### **Remunerações e Encargos**

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

### ***Saúde e Segurança***

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Quadro 22: Número e encargos das atividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a ações de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Quadro 25: Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

### ***Formação Profissional***

Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de ação

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de ação

Quadro 30: Despesas anuais com formação

### ***Relações Profissionais***

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

## 2024

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875791975

Ministério: Presidência do Conselho de Ministros

Serviço / Entidade: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2024 210

Em 31 de Dezembro de 2024 221

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024 na folha "Criterio"

*Contacto(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento*

Nome \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1	1						1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																4	5						4	5	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)																7	20						7	20	27
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																1	2						1	2	3
Técnico Superior										30	59					1	2						31	61	92
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										6	15												6	15	21
Assistente operacional, operário, auxiliar										1													1	0	1
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático										9	2						1						9	3	12
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção			11	42																			11	42	53
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0

Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0	
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>42</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>46</b>	<b>76</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>32</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>71</b>	<b>150</b>	<b>221</b>	

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1.

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1													0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)											1				1											1	1	2
Dirigente Intermédio de 1º grau a)											1	1	1	2	1	1	1	1								4	5	9
Dirigente Intermédio de 2º grau a)									1	1	1	1		8	5	7		3								7	20	27
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)													1	1	1											1	2	3
Técnico Superior			1	1	3	5	1	3	2	7	3	7	5	9	7	18	7	8	1	2	1	1				31	61	92
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										2			1		1	3	2		6		6					6	15	21
Assistente operacional, operário, auxiliar													1													1	0	1
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático											1		5		3	1		2								9	3	12
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção													3	5	2	8	3	14	2	11	1	4				11	42	53
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0



Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)										1										0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)											1	1								1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1	1	1	2			1	2	1			4	5	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)			2	3		3	1	4		5	3	4	1			1				7	20	27
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)										1	1	1								1	2	3
Técnico Superior	14	22		3	1	2	3	5	3	15	9	9		4	1			1	31	61	92	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		1			2		1			3	6		4	1	2			6	15	21	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1																		1	0	1	
Aprendizes e praticantes																			0	0	0	
Informático					1		2		4	1	1			1	1	1			9	3	12	
Magistrado																			0	0	0	
Diplomata																			0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0	
Pessoal de Inspeção					4	3		1	2	6	1	10	1	9	3	12		1	11	42	53	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0	
Docente Ensino Universitário																			0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0	
Médico																			0	0	0	
Enfermeiro																			0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0	
Chefia Tributária																			0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0	
Conservador e Notário																			0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0	
Polícia Judiciária																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0	
Guarda Prisional																			0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0	
Bombeiro																			0	0	0	
Polícia Municipal																			0	0	0	
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>22</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>33</b>	<b>2</b>	<b>19</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>71</b>	<b>150</b>	<b>221</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																		1				0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																	1	1				1	1	2	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																2	4	2	1			4	5	9	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																7	12		8			7	20	27	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																1	2					1	2	3	
Técnico Superior												2				21	54	7	7	1		31	61	92	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1		2	6	12										6	15	21	
Assistente operacional, operário, auxiliar								1														1	0	1	
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático										1	1					7	2	1				9	3	12	
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																10	39	1	3			11	42	53	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>48</b>	<b>114</b>	<b>12</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>71</b>	<b>150</b>	<b>221</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																							0	0	0	
Avença																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação de Segurança de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																												0	0	0	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																												0	0	0	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0	
Técnico Superior												2			1	2		1		1								2	5	7	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																					1							0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0	
Aprendizes e praticantes																												0	0	0	
Informático															1													1	0	1	
Nagistrado																												0	0	0	
Diplomata																												0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0	
Pessoal de Inspeção																1	1	1										1	2	3	
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0	
Docente Ensino Universitário																												0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0	
Médico																												0	0	0	
Enfermeiro																												0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0	
Chefe Tributária																												0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0	
Conservador e Notário																												0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0	
Oficial de Justiça																												0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0	
Polícia Judiciária																												0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0	
Guarda Prisional																												0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0	
Bombeiro																												0	0	0	
Polícia Municipal																												0	0	0	
<b>Total</b>		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	3	1	2	1	1	0	0	0	0	4	8	12

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefa																												0	0	0	
Avença																													0	0	0
<b>Total</b>		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:  
 Considera-se o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)									4	2			4	2	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)									4	10			4	10	14
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)									1	2			1	2	3
Técnico Superior	5	9			2	2			1	2		2	8	15	23
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1					1					1	0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar												2	2	0	2
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático	1									1			1	1	2
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção												2	0	2	2
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>35</b>	<b>55</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar esportiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																				1				1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																				1	1			1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					2			0	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do JANE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	3	3
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inaptidão		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior			1			1	1									1								2	3			4	5	8	10	18
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1																					1	0	2	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar																												2	2	0	2	2
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático																								2					1	2	1	3
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefia Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>25</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					8	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar					1	1
Aprendizes e praticantes						0
Informático					3	3
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção					12	12
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24</b>	<b>24</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior										1		1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1	1	1	1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático										1		1	0	1
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção	15	36									1	15	37	52
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>18</b>	<b>38</b>	<b>56</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													4	5	4	5	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)													7	20	7	20	27
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													1	2	1	2	3
Técnico Superior			30	58				1					1	2	31	61	92
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			6	15											6	15	21
Assistente operacional, operário, auxiliar			1												1	0	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			9	2										1	9	3	12
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção			11	42											11	42	53
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>57</b>	<b>117</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>32</b>	<b>71</b>	<b>150</b>	<b>221</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo										PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL							
											Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total						
											células abertas para indicar nº horas/semana																			
	35 horas		40 horas		42 horas		30																							
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)		1																										0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1																										1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	4	5																										4	5	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)	7	20																										7	20	27
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	1	2																										1	2	3
Técnico Superior	31	60					1																					31	61	92
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	6	15																										6	15	21
Assistente operacional, operário, auxiliar	1																											1	0	1
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático	9	3																										9	3	12
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção	11	42																										11	42	53
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0



**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	27:00	354:30			28:00	63:00	14:00	235:00		54:30	69:00	707:00	776:00	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	299:00	1291:30			63:00	7:00	242:00	11:00			604:00	1309:30	1913:30	
Assistente operacional, operário, auxiliar	818:00				7:00						825:00	0:00	825:00	
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00	
Informático							91:00				91:00	0:00	91:00	
Magistrado											0:00	0:00	0:00	
Diplomata											0:00	0:00	0:00	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Inspeção	120:00	386:00			66:00	372:00	63:00	341:00	22:00	44:00	271:00	1143:00	1414:00	
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00	
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00	
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00	
Médico											0:00	0:00	0:00	
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00	
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00	
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00	
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00	
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00	
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00	
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00	
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00	
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00	
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00	
Bombeiro											0:00	0:00	0:00	
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00	
<b>Total</b>	<b>1264:00</b>	<b>2032:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>164:00</b>	<b>442:00</b>	<b>410:00</b>	<b>587:00</b>	<b>22:00</b>	<b>98:30</b>	<b>1860:00</b>	<b>3159:30</b>	<b>5019:30</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)						5,0																						0,0	5,0	5,0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)						5,0					3,0																	0,0	8,0	8,0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																	1,0											0,0	1,0	1,0
Técnico Superior		21,0		280,0		22,0	341,0	588,0						16,0	2,0	12,0	6,5							1,0				370,0	919,5	1 289,5
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo					5,0	10,0		438,0									3,5					0,5						5,0	452,0	457,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático																0,5												0,5	0,0	0,5
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção				5,0			6,0	423,0		178,0						1,0	6,0											6,0	613,0	619,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>21,0</b>	<b>5,0</b>	<b>285,0</b>	<b>5,0</b>	<b>43,0</b>	<b>341,0</b>	<b>1 452,0</b>	<b>0,0</b>	<b>178,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>16,0</b>	<b>2,0</b>	<b>13,5</b>	<b>17,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>381,5</b>	<b>1 998,5</b>	<b>2 380,0</b>	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12/03/2024			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas		1	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	4	1	5
1001-1250 €	1	7	8
1251-1500 €	16	33	49
1501-1750 €	2	9	11
1751-2000€	8	3	11
2001-2250 €	6	10	16
2251-2500 €	4	7	11
2501-2750 €	8	13	21
2751-3000 €	1	6	7
3001-3250 €	3	2	5
3251-3500 €		5	5
3501-3750 €	1	12	13
3751-4000 €	3	8	11
4001-4250 €	2	4	6
4251-4500 €	7	22	29
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €	4	6	10
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	1	2	3
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>150</b>	<b>221</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	821,83 €	922,47 €
Máxima ( € )	7 356,13 €	8 173,48 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;  
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 948 904,26 €
Suplementos remuneratórios	1 265 825,53 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	412 672,17 €
Benefícios sociais	29 979,60 €
Outros encargos com pessoal (**)	2 984 398,49 €
<b>Total</b>	<b>10 641 780,05 €</b>

### Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	46 429,18 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	43 660,36 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	939,96 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	41 031,15 €
Representação	723 982,60 €
Secretariado	1 282,93 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	408 499,35 €
<b>Total</b>	<b>1 265 825,53 €</b>

### Nota:

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	48 732,04 €
Abono de família	6 745,62 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1 474,80 €
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	563,18 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	284 175,83 €
Outras prestações sociais	70 980,70 €
<b>Total</b>	<b>412 672,17 €</b>

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	29 979,60 €
<b>Total</b>	<b>29 979,60 €</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1				1		1	1				
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1				1		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	79				79		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	203				203		43				43	

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano**

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	81	0,00 €
Exames de admissão	1	
Exames periódicos	77	
Exames ocasionais e complementares	3	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

## Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

## Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	41				41
Externas	871	26	2	17	916
<b>Total</b>	<b>912</b>	<b>26</b>	<b>2</b>	<b>17</b>	<b>957</b>

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)		5	5	1
Dirigente superior de 2º grau a)		5	5	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)	4	43	47	10
Dirigente intermédio de 2º grau a)	7	128	135	26
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	2	19	21	3
Técnico Superior	18	347	365	89
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	96	99	21
Assistente operacional, operário, auxiliar		6	6	1
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	2	32	34	10
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção	5	235	240	53
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	

Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>916</b>	<b>957</b>	<b>217</b>
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			27:15	27:15
Dirigente superior de 2º grau a)			63:30	63:30
Dirigente intermédio de 1º grau a)		7:00	1610:30	1617:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)		12:30	2146:45	2159:15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		5:00	547:15	552:15
Técnico Superior		27:00	2855:45	2882:45
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		5:30	515:00	520:30
Assistente operacional, operário, auxiliar			19:20	19:20
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		4:00	253:30	257:30
Magistrado				0:00

Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção	10:30	1061:30	1072:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
---------------------	---------------

Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	97 457,27 €
<b>Total</b>	<b>97 457,27 €</b>

Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	10
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão(1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas